À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
01

Assunto: Renovação de contrato.

Venho por meio deste manifestar interesse na renovação do Contrato n• 05/2025 , firmado entre a Câmara Municipal de Quitandinha e a empresa **Weider Rafael Cruz Ribeiro BW Segurança** , inscrita no CNPJ sob nº 12.983.415/0001-01 , o qual tem vencimento previsto para o dia 12/11 de 2026.

O referido contrato tem como objeto a prestação de serviços de atendimento de alarme da Câmara Municipal de Quitandinha.

Aproveito também para solicitar reajuste pela variação da inflação, mediante a aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato ou outro que este órgão entenda válido.

Quitandinha-PR, 09 de novembro de 2026.

Atenciosamente, **Weider Rafael Cruz Ribeiro.**

gov.br Documento assinado digitalmente
WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO
Data: 08/11/2026 04:54:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMUNICA BR | ACESSO À INFORMAÇÃO | PARTICIPE | LEGISLAÇÃO | ÓRGÃOS DO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 02

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Buscar no IBGE

Inflação

IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
0,82%	4,58%	0,82%
Set/2026	Set/2026	Set/2026

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
FL. 03

Quitandinha, 09 de novembro de 2026.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste informar que no próximo dia 12/11/2026 vencerá o Contrato nº 05/2025, firmado com a empresa **WEIDER REFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.983.415/0001-01**, referente à prestação de serviços de monitoramento da Câmara Municipal.

A empresa já manifestou formalmente interesse na renovação contratual, com aplicação do reajuste anual pela variação da inflação, conforme documento anexo, mediante utilização do índice de correção monetária previsto no contrato.

Tendo em vista que a empresa atende perfeitamente os interesses desta Casa e neste tempo não tivemos nenhum contratempo com a mesma, a qual inclusive sempre foi prestativa em nossas solicitações, pugnamos pela renovação do contrato, nos termos propostos.

Atenciosamente,

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
FLS. 04

GABINETE DA PRESIDENCIA

Muito embora seja de conhecimento a imprescindibilidade desta Casa ter uma empresa responsável pelo monitoramento para atender esta Casa de Leis, atente-se a Administração a necessidade de parecer contábil para verificação da disponibilidade financeira, bem como de parecer jurídico para verificação da possibilidade de renovação.

Após, retorne para deliberações.

Gabinete do Presidente, 09 de novembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.11.16 09:13:49 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 05

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39895443-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.983.415/0001-01**
Nome: **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
FLS. 06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.983.415/0001-01
Certidão nº: 94578098/2026
Expedição: 09/11/2026, às 08:22:20
Validade: 08/05/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.983.415/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA Fls. 07

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.983.415/0001-01

Razão social: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA

Endereço: RUA 13 DE JUNHO 20 CASA/ VILA PRADO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2026 a 27/11/2026

Certificação Número:
2026102905165280662963

Informação obtida em 09/11/2026 08:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂM. MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001
FONE: (41) 3623-1231
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CÂM. DE VEREADORES DE QUITANDINHA
Fls. 09

CERTIDÃO NEGATIVA 2643/2026

IMPORTANTE:	Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/11/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJ2UFFH2J5X58EZBA**
REQUERENTE: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
948	12.983.415/0001-01		76/2026

ENDEREÇO

RUA 13 DE JUNHO, 20 - VILA PRADO - CASA Quitandinha - PR CEP: 83840000

ATIVIDADES

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Atividades de vigilância e segurança privada, Outras atividades de serviços de segurança

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 14/09/2026. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA
CNPJ: 12.983.415/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:17 do dia 09/11/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2027.
Código de controle da certidão: **F2B4.51BF.0041.5F09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂM. MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 11

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025
Aditivo 01

Quitandinha, 09 de novembro de 2026.

ASSUNTO: Análise da dotação orçamentária e financeira referente à prorrogação do contrato de prestação de serviços de empresa especializada em alarme e monitoramento eletrônico.

Preço Global Máximo: R$ 2.509,92 (dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

Possui dotação orçamentária suficiente:
(X) Sim ( ) Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:
(X) Há recursos suficientes ( ) Não há recursos suficientes

VANDERLEI VIEIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR
Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂM. MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 12

Quitandinha, 9 de novembro de 2026.

PARECER JURÍDICO N.º 061/2026

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Prorrogação do contrato de alarme e monitoramento, objeto do Processo Administrativo 021/2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025.

RELATÓRIO

Vem até esta Assessoria Jurídica pedido de análise jurídica para verificação da possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços de alarme e monitoramento com a empresa Weider Rafael Cruz Ribeiro – BW Segurança, cuja vigência atual é até 12/11/2026. Ainda, foram anexadas pela Secretaria, as certidões negativas da empresa (Federal, Estadual, Municipal, Regularidade de FGTS e Trabalhista), bem como o percentual acumulado do IPCA dos últimos 12 meses no site do IBGE.

Ademais, juntou-se parecer contábil atestando a existência dotação orçamentária para custear o serviço.

É o relatório.

PARECER:

Da analise do requerimento realizado, verifica-se que o contrato de prestação de serviços se deu por meio de processo de dispensa de licitação, na vigência da Lei 14.133/2021.

Ainda, atente-se que a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços 05/2025 prevê a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021, que assim dispõe:

> ***Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA***
> *O presente contrato terá validade de 12 meses, iniciando em 13/11/2025 e com termo final em 12/11/2026. Ainda, tendo em vista a natureza contínua do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescendo-se apenas a correção monetária acumulada do IPCA do IBGE.*
>
> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Como se vê acima, o contrato e a lei preveem a prorrogação decenal quando se trata de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do serviço de alarme e monitoramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 13

Por outro lado, atente-se que a Contabilidade desta Casa já atestou a existência de dotação orçamentária prevista na LOA para suprir tal finalidade e que já foram juntadas certidões negativas Federal, Estadual, Regularidade de FGTS e Trabalhista, comprovando que a empresa não tem restrições para prestar serviços para a administração pública.

Desta forma, como há requerimento justificado pela necessidade da contratação e como o contrato continua válido, bem como porque há previsão no edital, no contrato e na própria lei 14133/2021, é possível a renovação do contrato.

Quanto ao reajuste pretendido, note-se que a própria cláusula prevê a correção pelo índice acumulado do IPCA, que nos termos da pesquisa implica no reajuste de 4,58%, o que aumentaria o valor global do contrato para R$2.509,92 (dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos), a ser pago em 12 parcelas mensais e consecutivas de R$209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos).

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quiçá poder decisório de renovar ou não o contrato.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível a renovação do contrato de alarme e monitoramento por outros 12 meses, conforme fundamentação retro.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA Fls. 14

GABINETE DA PRESIDENCIA

Tendo em vista que o parecer contábil atestando a disponibilidade financeira, bem como de parecer jurídico atestando a possibilidade de renovação, inclusive com previsão de reajuste da inflação e do aditivo de valor, além do interesse já manejado pela Contratada, autorizo a renovação do contrato.

Ao Departamento Jurídico para confeccionar Termo Aditivo.

Gabinete do Presidente, 10 de novembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.11.16 09:14:03 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR
Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA DE QUITANDINHA
Fls. 15

ADITIVO 01 AO CONTRATO nº 05/2025

Processo Administrativo nº 021/2025
Dispensa nº 15/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.° 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.° 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.766.649-51

CONTRATADO WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.983.415/0001-01, com sede na Rua 13 de junho, 20, Vila Prado, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado por WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 086.352.099-58.

As partes firmam o presente aditivo ao contrato original de prestação de serviços nº 05/2025, datado de 13/11/2025, o qual permanece válido nas cláusulas não alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alteradas as cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do contrato original, nos termos que seguem:

Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA
O presente contrato será prorrogado por mais 12 meses, iniciando em 13/11/2026 e com termo final em 12/11/2027. Ainda, tendo em vista a natureza contínua do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescendo-se apenas a correção monetária acumulada do IPCA do IBGE.

Cláusula 3ª. DO PREÇO
Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de R$2.509,92 (dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos).

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste aditivo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, 12 de novembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951 Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951 Dados: 2026.11.10 14:02:36 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO ME
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR
Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

FLS. 16

ADITIVO 01 AO CONTRATO nº 05/2025

Processo Administrativo nº 021/2025
Dispensa nº 15/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.° 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.° 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.766.649-51

CONTRATADO WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.983.415/0001-01, com sede na Rua 13 de junho, 20, Vila Prado, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado por WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 086.352.099-58.

As partes firmam o presente aditivo ao contrato original de prestação de serviços nº 05/2025, datado de 13/11/2025, o qual permanece válido nas cláusulas não alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alteradas as cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do contrato original, nos termos que seguem:

Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA
O presente contrato será prorrogado por mais 12 meses, iniciando em 13/11/2026 e com termo final em 12/11/2027. Ainda, tendo em vista a natureza contínua do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescendo-se apenas a correção monetária acumulada do IPCA do IBGE.

Cláusula 3ª. DO PREÇO
Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de R$2.509,92 (dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos).

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste aditivo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, 12 de novembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.11.10 14:02:36 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO ME
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 17

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
Contratada: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO ME
Vigência: De 13/11/2026 a 12/11/2027

.

Dotação Orçamentária:
01.00- Legislativo Municipal
01.101- Câmara Municipal
01.031.0001.2.001- Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

Valor: R$2.509,92 (dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos)

Quitandinha, 12 de novembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.11.23 13:31:50 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

ontratada: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO ME

gência: De 13/11/2026 a 12/11/2027

otação Orçamentária:

.00- Legislativo Municipal

.101- Câmara Municipal

.031.0001.2.001- Manutenção do Poder Legislativo

3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

alor: R$2.509,92 (dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos)

uitandinha, 12 de novembro de 2026.

ARLOS EDMILSON DE MOURA

esidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C5616EF4

Publicada em	23/11/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3662
Código identificador	C5616EF4

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA DE QUITANDINHA
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

QUITANDINHA
Fls. 20

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 37/2026

ASSUNTO: 1º Termo aditivo do contrato nº005/2025

É recebido por esta controladoria o processo que tem como finalidade realizar o 1º termo aditivo do contrato nº05/2025 firmado por meio da Dispensa de Licitação nº15/2025 com a empresa WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANÇA que presta serviço de monitoramento da sede da Câmara Municipal, sendo que o aditivo contratual terá vigência até 12/11/2027.

Ao analisar o processo percebe-se que o parecer jurídico opina que o aditivo do contrato é legal por tratar-se prestação de serviço contínuo, uma vez que a Câmara não pode ficar sem este serviço e nestes casos, conforme está previsto na Lei Federal nº14.133/2021, é possível a renovação por até 10 (dez) anos, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários. Por outro lado, no processo também consta o parecer contábil atestando que há previsão orçamentária e recursos para esta despesa, sendo importante ressaltar que o valor pago à empresa terá a recomposição inflacionária de 4,58%, calculada por meio do índice IPCA, a qual foi pleiteada pela empresa e é considerada legal pelo Departamento Jurídico e por já haver manifestação formal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca do tema, por meio do Acórdão 1.748/2019, onde é informado que a recomposição é mera recomposição do poder aquisitivo da moeda.

Por fim, é também importante destacar que há a manifestação formal de interesse da empresa, WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANÇA, inscrita sob o CNPJ 12.983.415/0001-01, de fazer a renovação do contrato e continuar a prestação do serviço pelo período de mais doze meses, bem como há a autorização do Presidente da Câmara para que a renovação seja realizada. Além disso, também constam no processo as certidões que atestam a regularidade fiscal da empresa nas esferas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ela pode realizar contratações com a administração pública.

Assim sendo, como os procedimentos para realização do aditivo contratual foram realizados nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, de 24 novembro de 2026.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno